

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

## DECRETO Nº 013/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

**CONSIDERANDO** que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

**CONSIDERANDO** que a solicitação feita pela equipe de Transição de Governo para que a Gestão anterior prorrogasse diversos contratos que possuíam objetos essenciais para a continuidade do serviço público não foi atendida, tendo a vigência de diversos deles expirado em 31/12/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o caráter contínuo dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** que a paralisação dos serviços causa um caos administrativo, podendo gerar prejuízos irreversíveis;

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação de serviços nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, em especial na área da Saúde.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica dispensado o procedimento licitatório em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 90 (noventa) dias para a contratação de serviços, locação de imóveis, locação de veículos e máquinas, bem como a aquisição de produtos, tais como:

- I – transporte escolar;
- II – coleta de lixo, recuperação da malha viária municipal;
- III – massa asfáltica;
- IV – medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos;
- V – gêneros alimentícios;

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

VI – combustível e lubrificantes;  
VII – peças de reposição para veículos e pneus;  
VIII – material elétrico e hidráulico;  
IX – material de expediente diversos;  
X – tonners, cartuchos de tinta para impressoras;  
XI – equipamentos de informática;  
XII – materiais de higiene e limpeza.  
XIII – ferramentas diversas;  
XIV – materiais para pintura e construção civil; e  
XV – outros assemelhados, diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos.

**Art. 2º** - O contrato firmado nas condições descritas neste Decreto terá, obrigatoriamente, vigência de até 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, a contar de sua assinatura, dentro do quantitativo necessário, podendo ser interrompido a partir da contratação via modalidade licitatória adequada.

Parágrafo único – Os contratos firmados com fundamento neste Decreto poderão ter seus prazos de vigência prorrogados, desde que não seja ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** - O processo de dispensa de licitação será obrigatoriamente instruído com cópia deste Decreto, devendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL), em qualquer caso, aferir se o preço ofertado pelo licitante está compatível com os praticados em mercado e requerer os documentos essenciais dispostos na legislação de regência.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

**ANDREIA LINS DEPOLLO**  
*Prefeita Municipal de Damianópolis-GO*